

Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (GRSAC)

Tabela GVR: Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco Climático

Data base 2022

Detalhamento das informações		
(a)	Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático. - Considerar as instâncias em seus diversos níveis (estratégico, tático, operacional, de controle e de conformidade, nos termos da Resolução nº 4.595, de 28 de agosto de 2017), com destaque para o CA, a diretoria, o CRO, o comitê de riscos, o comitê de auditoria, outros comitês existentes, e unidades de negócio e de gerenciamento de risco.	A estrutura de governança dos riscos social, ambiental e climático foi implantada no CSGB de forma a garantir que as questões sejam amplamente discutidas no âmbito local, regional e global, seguindo as diretrizes internas, e em cumprimento aos requerimentos regulatórios do Banco Central do Brasil. Todos os colaboradores do CSGB devem seguir as diretrizes descritas na Política de Gestão Integrada de Riscos e da Política de Gestão de Riscos Sócio, Ambiental e Climáticos, durante a execução das atividades diárias, com ênfase para as áreas de Conheça seu Cliente, Compliance, Risco de Crédito, Risco Operacional e Facilities na contratação de serviços de terceiros. Estes riscos são gerenciados com base nos níveis de apetite definidos na RAS. O CSGB não possui um Comitê dedicado de Risco Social, Ambiental e Climático (CRSAC) por se tratar de um requerimento facultativo, conforme descrito na Res. CMN 4.945/21. As atribuições deste Comitê foram assumidas pelo Comitê da Gestão Integrada dos Riscos (em cumprimento a Res. 4.557/17) a fim de coordenar as atividades e facilitar a troca de informações e a tomada de decisões relacionadas à revisão desta Política e a avaliação do grau de aderência dos processos e atividades implantadas, e propor melhorias, sempre que aplicável. É de competência da Diretoria do CSGB: • Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do Diretor designado para cumprimento do disposto na Res. 4.945/21; • Assegurar a aderência do CSGB à PRSAC e às ações para garantir a sua efetividade; • Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pelo CSGB; • Assegurar que a Política de Remuneração não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; • Promover a publicação e divulgação interna da PRSAC à todos os colaboradores, e dos processos implantados para assegurar a sua efetividade; • Conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implantadas para assegurar a sua efetividade.
	(b) Descrição das	O Diretor designado nos termos da Res.4.945/21, é

	responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item (a), e do relacionamento entre elas. - Considerar, entre as atribuições, as formas de controle, a delegação de autoridade e a divisão de responsabilidades.	responsável por monitorar sistematicamente o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, bem como por verificar a adequação do gerenciamento dos riscos, avaliar a efetividade das ações implantadas e identificar eventuais deficiências. Os processos relacionados ao gerenciamento dos riscos seguem ainda as diretrizes descritas na Política de Conformidade do CSGB, em cumprimento a Res. 4.595/17. O CSGB opera dentro de uma estrutura organizacional que permite identificar e gerenciar efetivamente os riscos através do estabelecimento de responsabilidades claras para funcionários e para a gerência, incluindo uma supervisão por parte dos cargos de gerenciamento de riscos independentes. O CSGB está organizado no modelo das três linhas de defesa, com responsabilidades bem definidas e segregadas, seguindo as diretrizes internas, as regulamentações locais e as melhores práticas do mercado. A definição das 3 linhas de defesa segue a estrutura e organização do CSGB para gerenciamento dos riscos: • 1ª. linha de defesa: linhas de negócios, de funções de suporte, que são responsáveis por identificar, analisar, mensurar, monitorar e controlar o grau de exposição a esses riscos, de acordo com o cliente, tipo de produto, transação ou serviço a ser ofertado/contratado pelo CSGB; • 2ª. linha de defesa: função segregada da 1ª. linha, que possui a responsabilidade de revisar e analisar os processos e controles implantados, e assegurar a devida governança sobre o gerenciamento dos riscos; • 3ª. Linha de defesa: Auditoria Interna, que deverá avaliar a efetividade dos processos implantados, de forma independente.
(c)	Processo e frequência de recebimento, pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria, de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, tendo em vista o descrito no item (b).	Os indicadores dos riscos social, ambiental e climático são reportados para a Diretoria durante os Comitês mensais, incluindo o monitoramento das métricas definidas na RAS. É de responsabilidade da Diretoria, em conjunto com o Diretor de Riscos (CRO), definir as ações para reenquadramento dos riscos aos níveis limites e patamares estabelecidos na RAS, caso haja qualquer violação ou fato relevante que possa impactar a imagem e reputação do CSGB, e que podem estar ligadas a consequências coletivas e individuais.
(d)	Descrição dos critérios utilizados pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão: - dos níveis de apetite por riscos da instituição; - das políticas, estratégias e limites de gerenciamento de	Níveis de apetite por riscos: A RAS (Declaração de Apetite de Risco) contribui significativamente para uma estrutura de gerenciamento de risco efetiva e integrada e para a disseminação da cultura de risco, ajudando a apoiar o crescimento sustentável em um ambiente de maior risco. O Apetite de Risco também é usado no gerenciamento ativo de riscos, juntamente com outras ferramentas de gerenciamento de risco. A RAS consiste em demonstrações qualitativas e quantitativas, cobrindo risco social, ambiental e climático. As métricas de apetite de risco são revistas periodicamente e são fundamentais para o desenvolvimento de estratégias de linha de negócios, planejamento estratégico e de negócios e para a avaliação da diretoria.

	riscos e de gerenciamento de capital; - do programa de testes de estresse; - das políticas para a gestão de continuidade de negócios; - do plano de contingência de liquidez; - do plano de capital e do plano de contingência de capital; e - da política de remuneração.	Conheça seu Cliente e seu Fornecedor: Os riscos social, ambiental e climático são identificados nos processos de due diligence de KYC ("Know Your Customer") e de Contratação de Serviços de Terceiros (onboarding e revisões), e monitorados de forma periódica a fim de identificar quaisquer eventos relevantes que possam impactar o grau de exposição aos riscos de forma significativa. Múltiplos critérios: O processo de atribuição de risco está baseado em uma série de fatores, incluindo o cruzamento de nossas restrições de negócios e quaisquer áreas de maior sensibilidade, análise e entendimento do modelo de negócios do cliente, indústria de atuação e respectiva reputação e grau de aderência e conformidade à regulamentação e, se necessário, consultas em listas restritivas de domínio público. Plano de contingência de liquidez: considerado de baixo risco, dada a atual representatividade da carteira de crédito em relação aos ativos totais e a confortável posição de liquidez do conglomerado. Plano de capital e contingência de capital: está alinhado com o planejamento estratégico do conglomerado e com o Gerenciamento Integrado de Riscos. Anualmente, são definidos as premissas e os cenários de projeção incluindo o cenário adverso. Todos os riscos são avaliados e, quando relevantes são incorporados ao planejamento de Capital. Remuneração da Diretoria: a gestão dos riscos sócio, ambiental e climático são considerados na avaliação dos diretores estatutários.
(e)	Formas de monitoramento pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria dos objetivos estratégicos e, se aplicável, das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos.	O comitê de gestão integrada de riscos é o fórum para monitoramento das metas e níveis de risco pela diretoria do conglomerado. Neste comitê são reportados eventos de risco, também chamados "incidentes", ou seja, eventos potencialmente prejudiciais que representam a materialização dos riscos, devem ser reportados e investigados para definição das ações mitigantes. A ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo está sujeita ao escalonamento para o Comitê de Gestão Integrada dos Riscos: • Quebra de limite, ou violação antecipada de limite; • Exceções ou violações às políticas de gestão dos riscos sócio, ambiental e climático e à política de gestão integrada dos riscos; • Inspeções pontuais com resultados insatisfatórios; • Eventos de risco com probabilidade de resultar em impactos significativos de natureza financeira, regulatória e/ou reputacional; e • Quaisquer eventos que possam impactar o processo de gerenciamento dos riscos ou a tomada de decisões estratégicas e de negócios pelo CSGB. O Relatório de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos é apreciado anualmente pela Diretoria Executiva, e contém os principais aspectos e atividades relacionadas ao assunto.